



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 066/2015 – CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 045/2012;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 605/608) e a Decisão/Ofício nº 1587/2014-CGJ/2014 (fls. 609/611) nos autos de nº **0200899-43.2012.8.04.0022**, em que concluiu-se que o Indiciado desempenhou com desídia suas funções, mormente diante da violação dos deveres funcionais previstos na Lei 8.935/94 (Lei dos Cartórios);

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão do Conselho da Magistratura que não conheceu do recurso administrativo interposto pelo processado (fl. 666),

RESOLVE:

Artigo 1º. Aplicar **PENA DE SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, **sem direito a remuneração**, ao servidor **ETADEUS DE MATOS CORDEIRO**, escrivão, matrícula nº 205-4, nos termos do art. 32, inc. III, da Lei Federal nº 8.935/94.

Parágrafo único. A penalidade deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, COMUNIQUE-se E PUBLIQUE-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 06 de abril de 2015.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça